

MIRADOURO DA SERRETA ANGRA DO HEROÍSMO



REGULAMENTO

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PRÉVIA PARA AJUSTE DIRETO



PROMOTOR



ASSESSORIA TÉCNICA

Índice

1. Objeto	2
2. Modalidade do procedimento e idioma	2
3. Entidade promotora	2
4. Assessoria técnica	2
5. Peças do procedimento	2
6. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento	2
7. Júri	3
8. Regras de participação	3
9. Impedimentos	5
10. Critérios de seleção	6
11. Apresentação de propostas	6
12. Data limite para apresentação das propostas	7
13. Exclusões	7
14. Avaliação das propostas	8
15. Identificação dos concorrentes	8
16. Divulgação da decisão de seleção, publicação e exposição	8
17. Direitos de autor	9
18. Prémios	9
19. Calendário	10

1. Objeto

O procedimento promovido pelo Município de Angra do Heroísmo e com a assessoria técnica da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, tem como objetivo seleccionar uma proposta para a intervenção no miradouro da Serreta. A proposta vencedora será contratada pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, através de um procedimento de ajuste direto, cujas condições serão as previstas no Caderno de Encargos em anexo.

2. Modalidade do procedimento e idioma

2.1. O procedimento desenvolve-se numa só fase e decorre sob anonimato.

2.2. Todos os elementos e documentos que acompanham as propostas devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. Entidade promotora

A entidade promotora é o Município de Angra do Heroísmo, sito na Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo, com o telefone n.º 295 401 700, correio eletrónico angra@cmah.pt e endereço Internet (URL): <http://www.cmah.pt>

4. Assessoria técnica

O presente procedimento conta com a assessoria técnica da Ordem dos Arquitectos - Secção Regional dos Açores (OA-SRAZO) na organização, divulgação e desenvolvimento do procedimento.

5. Peças do procedimento

4.1. Do processo fazem parte, para além do presente Regulamento, o Programa (e respetivos anexos) e o Caderno de Encargos.

4.2. As peças do procedimento são disponibilizadas, de forma gratuita, a todos os interessados, no *website*: <http://encomenda.oasrs.org>

6. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento

6.1. Qualquer pedido de esclarecimento, deverá ser submetido até à data definida em calendário para o email acores.concursos@ordemdosarquitectos.org. O espaço reservado ao assunto deverá ser: "Miradouro da Serreta".

- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento, juntamente com outras informações julgadas oportunas, serão prestadas pelo Júri na data definida em calendário e disponibilizadas no *website* <http://encomenda.oasrs.org>

7. Júri

- 7.1. O Júri do procedimento integrará 3 vogais efetivos e dois suplentes, um dos quais presidirá, indicados pelas seguintes entidades:

Vogais efetivos:

- Dra. Sandra Costa, indicada pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, que preside;
- Arq.º Miguel Cunha, indicado pela OA-SRAZO;
- Arq.º Carlos Garcia, indicado pela OA-SRAZO.

Vogais suplentes:

- Dr. Sebastião Medeiros, indicado pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;
- Arq.º Francisco Cunha, indicado pela OA-SRAZO.

- 7.2. O Júri entra em exercício de funções, a partir do dia útil subsequente à data de publicação do procedimento.

- 7.3. As reuniões do Júri devem ser efetuadas com a presença de todos os seus membros e, das mesmas, serão lavradas as respetivas atas que, depois de aprovadas, serão por eles assinadas.

- 7.4. O Júri poderá ser apoiado no seu trabalho por uma Comissão Técnica, sem direito a voto, que poderá ser consultada sobre condicionantes técnicos das propostas.

- 7.5. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples de voto e não poderá haver abstenções.

- 7.6. O Júri elaborará um relatório final no qual fundamentará as deliberações e neste ficarão também exaradas as eventuais declarações de voto.

8. Regras de participação

- 8.1. Podem apresentar propostas as seguintes entidades:

- a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual, com inscrição efetiva ativa na Ordem dos Arquitectos;

- b) Pessoas coletivas cujo objeto social (código CAE - Classificação Portuguesa das Atividades Económicas) abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de arquitetura;
- c) Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas desde que cumpram o estabelecido no artigo 54.º do CCP e cujos membros não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP e no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, e desde que pelo menos um dos membros cumpra o estabelecido nas alíneas anteriores deste número e o objeto social dos restantes membros abranja a elaboração de projetos de arquitetura ou de arquitetura e engenharia;
- d) Sociedades profissionais de arquitetos, cujo objeto social consista no exercício em comum de atos próprios reservados ou não reservados à profissão de arquitetos, que se encontrem com registo como membros efetivos da Ordem dos Arquitectos, conforme dispõe o Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61, de 29 de março;
- e) Organizações associativas de arquitetos de outro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que se estabeleçam em território português com registo efetivo na Ordem dos Arquitectos ou, em alternativa, que se constituam como representações permanentes e tenham condição para se estabelecerem em território nacional ou para participarem em sociedades profissionais de arquitetos inscritas ou a inscrever na Ordem dos Arquitectos (artigo 5.º do Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61, de 29 de março);
- f) Profissionais legalmente estabelecidos noutro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aí desenvolvam atividades comparáveis à atividade profissional de arquiteto, podendo exercê-la de forma ocasional e esporádica, em território nacional, em regime de livre “prestação de serviços”, de acordo com o previsto no artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto (EOA);
- g) Empresas que se estabeleçam em território nacional para prestação de serviços de arquitetura através dos seus sócios, administradores, gerentes, empregados ou subcontratados que não se constituam sob a forma de sociedades profissionais de arquitetos e que se encontrem registados na Ordem dos Arquitectos, nos termos do artigo 47.º do Estatuto das Ordem dos Arquitectos (EOA).

8.2. A entidade que for selecionada para efeitos de ajuste direto terá que no prazo de 5 (cinco dias) após a decisão de seleção comprovar que se encontra habilitada para exercer a profissão em território nacional, devendo neste prazo entregar documentos de habilitação que comprove que

se encontra registada ou que requereu o registo para a realização de prestação de serviços de arquitetura em Portugal, que tenha inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitectos, seja como profissional independente ou empresário em nome individual, seja como sociedade profissional de arquitetos, ou ainda como livre prestação de serviços.

8.3. Caso se trate das situações previstas nas alíneas d), e), f), e g) estas entidades poderão nos 5 (cinco) dias citados no n.º 2 entregar documento comprovativo provisório emitido pela Ordem dos Arquitectos que declare de que requereram o reconhecimento, registo ou inscrição, sendo que este documento deverá ser substituído por documento definitivo até à data da outorga do contrato. Contudo se da análise dos elementos entregues na Ordem dos Arquitectos se verificar impossibilidade dessas entidades exercerem ou praticarem os atos próprios da profissão, estas entidades não estarão aptas a prosseguir com a prestação de serviços objeto do presente procedimento.

8.4. Cada concorrente deve formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um arquiteto inscrito na respetiva Ordem Profissional e que se encontre habilitado nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e Portaria n.º 119/2012, de 30 de abril para a classe de obra a realizar.

8.5. Para além do arquiteto coordenador, a equipa projetista será obrigatoriamente constituída pelos técnicos autores dos seguintes projetos:

- a) Arquitetura;
- b) Fundações e estruturas.

8.6. Para se candidatarem, os interessados deverão registar-se na plataforma de encomenda da OA (<http://encomenda.oasrs.org>). O registo é gratuito.

9. Impedimentos

9.1. Não podem ser concorrentes, as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento legal.

9.2. Estão ainda impedidos de concorrer ou de colaborar, a qualquer título:

- Os membros do Júri e eventuais consultores do mesmo;
- Os funcionários da entidade promotora;

- Os membros dos órgãos com competência para a nomeação de jurados;
- O cônjuge, parente ou afim em linha direta ou até ao 2.º (segundo) grau da linha colateral dos anteriormente referidos;
- Colaboradores com qualquer vínculo profissional com os membros do júri.

10. Critérios de seleção

A seleção das propostas é realizada de acordo com os seguintes critérios:

- Qualidade conceptual da proposta - 50%
- Adequabilidade da solução construtiva e custos de manutenção - 30%
- Capacidade de integração - 20 %

11. Apresentação de propostas

11.1. Documentos da proposta

11.1.1. Ficheiro proposta

Os concorrentes devem apresentar 1 (uma) página em tamanho A1 vertical em formato digital (pdf com máximo de 10 *megabytes*) com a denominação “proposta.pdf”, que deverá ser submetido no campo “proposta”, com todos os elementos escritos e gráficos necessários para a compreensão da mesa, incluindo, obrigatoriamente:

- Planta de implantação com a representação da proposta e envolvente, orientada a norte;
- Planta e cortes considerados relevantes para a representação da solução;
- Imagens tridimensionais da proposta.

11.1.2. Memória descritiva

Os concorrentes devem apresentar até 5 (cinco) páginas em tamanho A3 horizontal, compiladas em formato digital (pdf com máximo de 1 *megabyte*) com a denominação “memória descritiva.pdf”, com todos os elementos escritos e gráficos necessários para a compreensão da proposta e que deverá ser submetido no campo “outros elementos”.

11.1.3. Imagem síntese

Os concorrentes devem apresentar 1 (uma) imagem em formato digital (jpg com dimensão de 1280x800px e um tamanho máximo de 1 *megabyte*) para efeitos de divulgação, que deverá ser submetido no campo “imagem síntese”.

11.1.4. Texto síntese

Os concorrentes devem apresentar um texto síntese da proposta com um máximo de 1000 caracteres (incluindo espaços), que deverá ser preenchido diretamente no campo “texto síntese”.

11.2. Submissão da proposta

11.2.1. Os elementos constantes do ponto 11.1 devem ser submetidos eletronicamente na página do procedimento no *website* da plataforma de encomenda da OA (<http://encomenda.oasrs.org>)

11.2.2. Para efeitos de submissão, é necessário efetuar o registo na plataforma de encomenda da OA, ou caso já esteja registado, efetuar o login.

11.2.3. Aquando da submissão, a plataforma de encomenda da OA atribui um código, aleatoriamente, aos elementos que materializam as propostas, sendo esse código o único elemento de identificação da proposta até ao relatório final de Júri.

11.2.4. As propostas apresentadas não podem, no seu todo ou em parte, ser divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde conste a seleção e ordenação das propostas, e a identidade dos concorrentes, sob pena de exclusão.

12. Data limite para apresentação das propostas

As propostas têm de ser submetidas eletronicamente até às 17:00h do 60º dia a contar da data de publicação do procedimento.

13. Exclusões

13.1. São condições para a exclusão de um concorrente, as seguintes situações:

- Se os documentos da proposta contiverem qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o concorrente;
- Que não observem os requisitos a que se refere o ponto 11.

13.2. A exclusão de um concorrente será fundamentada pelo Júri e constará da ata da reunião em que tal decisão ocorrer, bem como do Relatório Final.

14. Apreciação das propostas

- 14.1. O Júri, com base nos critérios de seleção enunciados e de acordo com as ponderações definidas, avaliará cada uma das propostas apresentadas, devendo as suas apreciações e respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar.
- 14.2. O Júri elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual indicará, fundamentadamente, quais os candidatos excluídos por não terem preenchido os requisitos exigidos no presente regulamento, e fará constar a fundamentação da avaliação e ordenação das propostas, especificamente com referência ao mérito relativo e absoluto dos primeiros três classificados, podendo ainda formular quaisquer reflexões e recomendações.
- 14.3. O Júri, depois de integralmente cumpridos os procedimentos de avaliação das propostas, conforme disposto nos pontos anteriores, dará por encerrado os seus trabalhos.

15. Identificação dos concorrentes

Depois de concluído e assinado o relatório final de Júri, a plataforma de encomenda da OA identifica de forma automática os concorrentes, associando-os aos respetivos códigos inicialmente atribuídos às propostas, originando uma grelha com esta informação.

16. Divulgação da decisão de seleção, publicação e exposição

- 16.1. Após a decisão de seleção da proposta classificada em primeiro lugar, todas as propostas serão divulgadas, assim como o relatório do Júri, no *website* <http://encomenda.oasrs.org>, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desse facto através de correio eletrónico.
- 16.2. Após a decisão de seleção, será organizada uma exposição pública das propostas admitidas, cujo local e hora de abertura serão anunciados no *website* <http://encomenda.oasrs.org> e comunicados a todos os concorrentes e membros do Júri, por correio eletrónico.
- 16.3. Para efeitos desta exposição todos os concorrentes têm de entregar a impressão do painel em formato A1 (referido no ponto 11.1.1.). Estes elementos deverão ser enviados por correio ou entregues diretamente na sede da OA-SRAZO, sita na rua Dr. Vitorino Nemésio nº 2 – 4 em Ponta Delgada, até à data limite de entrega de propostas.

16.4. Os concorrentes premiados têm de entregar, também, a impressão da memória descritiva em formato A3 (referida no ponto 11.1.2.), nos 10 dias seguidos após a receção da notificação dos resultados.

17. Direitos de autor

17.1. O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos das propostas sobre o qual recaia a decisão de atribuição de prémio considera-se transmitido para a Entidade Promotora, sem prejuízo dos direitos de natureza pessoal do(s) seu(s) autor(es).

17.2. Com a participação no presente procedimento, os concorrentes, cujas propostas venham a ser hierarquizadas, autorizam desde já a entidade promotora e a OA-SRAZO a utilizar os elementos para efeitos de exposição dos trabalhos, publicação de catálogo ou divulgação online dos resultados.

18. Prémios

18.1. Serão atribuídos os seguintes prémios:

1.º classificado - € 2.000 (dois mil euros);

2.º classificado - € 1.500 (mil e quinhentos euros);

3.º classificado - € 1.000 (mil euros).

18.2. Os prémios referidos nos pontos anteriores correspondem a um valor líquido de impostos, e serão pagos pelo Município de Angra do Heroísmo no prazo de 30 dias seguidos a contar da data de notificação do Relatório Final do Júri contra entrega de certidão pelos premiados que evidencie que a sua situação tributária e contributiva se encontra regularizada.

18.3. Aos autores dos restantes trabalhos, que se distingam pela sua singularidade, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária.

18.4. O valor equivalente ao primeiro prémio será deduzido à primeira prestação de honorários devida, nos termos da alínea a) do n.º 3 da cláusula 17.ª do Caderno de Encargos.

19. Calendário

- Data limite para pedidos de esclarecimento: até às 17h00 do 20.º dia a contar da data de publicação do procedimento.
- Data limite para respostas aos pedidos de esclarecimento: até ao 40.º dia a contar da data de publicação do procedimento.
- Data limite de receção das propostas: até às 17h00 do 60.º dia a contar da data de publicação do procedimento.

Estes prazos são contados em dias seguidos de calendário.